



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2019

Aos 20(vinte) dias do mês de Setembro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.766/0001-24, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Senhor **FÁBIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ./MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, doravante denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pelo Senhor **MURILO PORTO DE ANDRADE**, Secretário de Saúde e as empresas **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.163.542/0001-79, com sede na Praça Cel. João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 03, Centro, Propriá/SE, neste ato, representada pelo seu empresário o Sr. **José Mota da Costa Neto**, brasileiro, Solteiro, RG 2.224.237-6 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.559.255-97, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Henrique, nº 180, Bairro Fernandes, Propriá/SE e a **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.197.721/0001-61, com sede na Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju/SE, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora a Sra. **Valdete dos Santos**, brasileira, Solteira, RG 1.167.123 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 627.793.765-87, residente e domiciliada na Rua Maria Pastora, nº 210, Bloco 02, aptº 101, B, Farolândia, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRARÃO O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 14/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 14/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME	
CNPJ: 26.163.542/0001-79	FONE/FAX: 79-99921-6428
END.: Praça Cel. João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 03, Centro, Propriá/SE	E-MAIL: comercialmotancto@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: José Mota da Costa Neto	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.		UNID	VL UNIT.	VL TOTAL
			PM	FMS			
3	APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO CX C/ 24 UNI	BRW	50	20	CX	20,40	1.428,00
5	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM SORTIDO C/450 FLS	BRW	108	60	PCT	24,50	4.116,00
6	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50 UND	BRW	66	12	CX	15,25	1.189,50
7	CADERNO BROCHURA PEQUENA, COM 96 FOLHAS, PCTE COM 5 UND	DATAPEL	320	0	PCT	10,50	3.360,00
8	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, 10 MATÉRIAS C/100 FLS	JANDAIA	300	70	UND	8,00	2.960,00
9	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA COM APROXIMADAMENTE 360MM X 250MM X 130MM, CORES DIVERSAS	POLYCART	160	100	UND	2,50	650,00
19	CLIPS Nº 2/0, COLORIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	55	30	CX	2,00	170,00
20	COLA BRANCA 90 G	BRW	64	60	UNID	1,90	235,60
21	COLA COLORIDA, 26G, C/06	BRW	300	60	CX	5,25	1.890,00
22	COLA EM BASTÃO 36G	BRW	130	120	UND	6,50	1.625,00
23	COLA GLITER CORES VARIADAS C/6X25G	BRW	200	0	CX	11,75	2.350,00
25	COLA QUENTE FINA	BRW	60	12	KG	20,75	1.494,00
26	COLA QUENTE GROSSA	BRW	60	12	KG	21,00	1.512,00
31	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL COM APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, NO MÍNIMO 80G	ENVELOPAX	2500	2000	UND	0,30	1.350,00
33	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 260MM X 360MM, NO MÍNIMO 80G	ENVELOPAX	2500	2000	UND	0,16	720,00
37	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	70	40	UND	0,65	71,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	METÁLICO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA						
39	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 50MM X 50M	BRW	160	80	UND	2,60	624,00
40	FITA DUPLA FACE 12 MM X 20 M	BRW	60	0	MTS	2,65	159,00
42	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR PELO MENOS 30 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 200MM X 55MM X 45MM	BRW	50	30	UND	21,60	1.728,00
44	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 PARA GRAMPEADOR SEMIINDUSTRIAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	35	30	CX	13,00	845,00
45	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRANPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	55	30	CX	2,90	246,50
46	ISOPOR 20 MM	ISOTERMICA	60	0	FLS	3,15	189,00
48	ISOPOR 30MM	ISOTERMICA	100	0	FLS	6,25	625,00
52	LÁPIS HIDRACOR C/12 CORES	BRW	300	60	CX	2,90	1.044,00
53	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM. CAPA DURA, PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 90 G/M ² , FORMATO 200 X 300MM	SÃO DOMINGOS	15	20	UND	7,40	259,00
54	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	15	20	UND	6,40	224,00
58	ORGANIZADOR DE MESA DE METAL PRETO COM 3 COMPARTIMENTOS	DELLO	5	10	UNID	31,50	472,50
60	PAPEL A4 BRANCO, 75G/M ² , RESMA COM 500 FOLHAS, CX C/ 10 RESMAS	DATAPEL	140	84	CX	195,00	43.680,00
61	PAPEL CAMURCA CORES DIVERSAS	VMP	600	300	FLS	0,60	540,00
62	PAPEL CARTÃO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 66X96CM, 250G/M ² , PACOTE COM 100 FOLHAS	BART	20	40	CX	26,70	1.602,00
64	PAPEL CHUMBO	VMP	300	0	FLS	0,20	60,00
65	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	VMP	800	200	FLS	0,60	600,00
66	PAPEL DUPLA FACE	VMP	800	200	FLS	0,65	650,00
69	PAPEL MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 66X96,	VMP	500	600	FLS	0,40	440,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	APROXIMADAMENTE 80G/M² FLS						
70	PAPEL MICROONDULADO DIVERSAS CORES	VMP	300	0	FLS	1,70	510,00
71	PAPEL PARANÁ	VMP	200	0	FLS	3,20	640,00
81	PASTA TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, TAMANHO 243X330MM, 4 COLCHETES, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,10 MICRAS, COM VISOR.	POLYCART	0	30	UND	49,00	1.470,00
83	PASTA EM L TRANSPARENTE, PARA FORMATOS A4, PCT COM 10 UNIDADES.	POLYCART	60	40	PCT	10,50	1.050,00
84	PEN-DRIVE 16GB USB 2.0.	MULTILASER	32	20	UND	19,80	1.029,60
86	PERFURADOR GRANDE 100 FLS	BRW	30	15	UND	122,00	5.490,00
87	PILOT PARA QUADRO BRANCO 12X1	BRW	20	0	CX	16,00	320,00
88	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO, VERMELHO E AZUL 1.100P C/12 UNIDADES	BRW	20	30	CX	15,75	787,50
93	QUADRO DE AVISO 1,10 X 90	CORTIARTE	5	5	UND	112,00	1.120,00
94	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM	BRW	410	100	UND	0,45	229,50
95	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	BRW	630	100	UND	1,35	985,50
98	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETO COM NO MÍNIMO 40 ML	BRW	32	30	UND	4,75	294,50
99	TNT LISO 1,00 X 1,40 M (CORES DIVERSAS)	ST FE	2000	200	MT	1,60	3.520,00
VALOR TOTAL							96.556,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME	
CNPJ: 19.197.721/0001-61	FONE/FAX: 79-3303-5348
END.: Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju/SE	E-MAIL: papelariapratica@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Valdete dos Santos	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.		UNID	VL UNIT	VL TOTAL
			PM	FMS			
1	ALMOFADA CARIMBO, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICA NA COR AZUL E NA COR PRETA	JAPAN	35	15	UND	2,65	132,50
2	APAGADOR C/ DEPOSITO	JAPAN	100	0	UND	4,70	470,00
4	AREIA BRILHANTE DIVERSAS CORES	RANY	30	0	KG	57,00	1.710,00
10	CALCULADORA SIMPLES TAMANHO GRANDE	MASTERPRINT	50	25	UND	11,00	825,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA (COR AZUL, PRETA E VERMELHA) CORPO PLÁSTICO CRISTAL PARA FÁCIL VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, COM CERTIFICADO NO INMETRO. CX 50 UNIDADE	TIP	52	40	CX	24,50	2.254,00
12	CARBONO CAIXA C/100 UNIDADES	HADCOP	20	0	CX	19,00	380,00
13	CARTOLINA 180G/M², CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 680MM X 500MM	KAJUMA	450	100	UND	1,05	577,50
14	CHAMEQUINHO CORES VARIADAS, C/ 100 FLS	SUZANO	65	24	RESMA	4,65	413,85
15	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº 8/0, CAIXA COM 25 UND	BACCHI	65	60	CX	1,90	237,50
16	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº 6/0, CX COM 50 UM	BACCHI	65	60	CX	1,80	225,00
17	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	55	30	CX	1,70	144,50
18	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0, CX C/ 50 UM	BACCHI	55	40	CX	1,60	152,00
24	COLA PARA ISOPOR 90 G	NEW MAGIC	500	0	UND	3,35	1.675,00
27	CORRETIVO LÍQ. P/ ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DE	NEW MAGIC	51	20	CX	11,60	823,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, AQUOSO, EM FRASCO DE 18 ML, CAIXA C/12 UND						
28	PLACA DE EVA COM GLÍTER 40 X 48 CM, 01 UND, DIVERSAS CORES	IBEL	500	0	UND	6,00	3.000,00
29	PLACA FOLHA DE EVA LISO, SEM GLITTER, 60 X 40 1,5MM, DIVERSAS CORES	IBEL	600	0	UND	5,00	3.000,00
30	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, PACOTE COM 01 KG	RED BORD	20	8	PCT	16,40	459,20
32	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 110MM X 170MM, NO MÍNIMO 63G	IPECOL	2500	2000	UND	0,11	495,00
34	ENVELOPE TIPO SACO, LISO SEM TIMBRE, PAPEL KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 17CMX25CM 90G/M²	IPECOL	2500	2000	UND	0,25	1.125,00
35	ESTILETE DE PLÁSTICO ESTREITO	MASTERPRINT	50	40	UND	0,85	76,50
36	ETIQUETA AUTO ADESIVAS NO FORMATO A4(210X297 MM) PAPEL BRANCO MODELO 27 ETIQUETAS POR FOLHAS CAIXA COM 100 FOLHAS.	IMPRIMASTER	0	80	UND	32,00	2.560,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) MED. 12MM X 40MT	NASTRO ADESIVO	90	40	UND	0,59	76,70
41	GIZ DE CERA C/12 CORES	PIRATININGA	600	0	CX	2,10	1.260,00
43	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL METÁLICO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHA, APROXIMADAMENTE 280MM X64MMX160MM	BRW	8	5	UND	65,00	845,00
47	ISOPOR 25 MM	ISOTERMICA	60	0	FLS	6,25	375,00
49	ISOPOR 50MM	ISOTERMICA	60	10	FLS	13,60	952,00
50	LAPIS DE COR INTEIRO COM 12 CORES	ECO GATTE	600	30	CX	3,15	1.984,50
51	LÁPIS GRAFITE Nº 2, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA CX C/ 144 UND	ECO GATTE	46	30	CX	28,50	2.166,00
55	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM. CAPA DURA,	SÃO DOMINGOS	15	20	UND	7,50	262,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 75 G/M ² , FORMATO 200 X 300MM						
56	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM NO MÍNIMO 4MM, CORES DIVERSAS, C/ 12 UND	BRW	80	60	CX	11,70	1.638,00
57	MASSA DE MODELAR 180G C/ 12 CORES	NEW MAGIC	600	0	UND	6,25	3.750,00
59	ORGANIZADOR DE MESA TIPO PORTA LÁPIS REDONDO DE METAL PRETO	WALLEU	20	10	UNID	8,40	252,00
63	PAPEL CELOFANE (DIVERSAS CORES)	CREPIL	800	200	FLS	0,70	700,00
67	PAPEL DUPLEX 300GR 50CMX80CM COLORIDO	CREPIL	800	200	FLS	1,10	1.100,00
68	PAPEL LAMINADO (CORES SORTIDAS)	CREPIL	800	200	FLS	0,70	700,00
72	PAPEL SEDA (DIVERSAS CORES)	CREPIL	600	200	FLS	0,22	176,00
73	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	COLLOPRESS	600	500	UND	1,90	2.090,00
74	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE	ALLAPLAST	300	200	UND	2,65	1.325,00
75	PASTA CLASSIFICAORA S/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	COLLOPRESS	300	200	UND	1,80	900,00
76	PASTA CLASSIFICAORA S/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE	ALLAPLAST	700	300	UND	2,50	2.500,00
77	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRAS	DAC	50	50	UND	15,50	1.550,00
78	PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO ESTREITO, TAMANHO A4	FRAMA	450	200	UND	8,00	5.200,00
79	PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO LARGO, TAMANHO A4	FRAMA	350	200	UND	8,00	4.400,00
80	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO TRILEX (300G/M ²), PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. DEVERÁ POSSUIR 8 (OITO) DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO E 6 (SEIS) POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ABAS	POLYCART	300	100	UND	2,60	1.040,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	DEVERÃO SER COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO.						
82	PASTA TIPO FICHÁRIO, COM 4 FUROS, EM PLÁSTICO PRETO E GANCHOS EM METAL.	DAC	0	30	UND	28,00	840,00
85	PERCEVEJO, CX C/ COM 100	BRW	200	50	CX	1,48	370,00
89	PINCEL PARA TINTA GUACHE	LEONORA	400	0	UND	2,20	880,00
90	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, TAM PEQUENO	BRW	12	4	UNID	15,50	248,00
91	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	BRW	12	4	UND	22,50	360,00
92	PRANCHETA DE ACRÍLICO	WALLEU	0	40	UND	11,50	460,00
96	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL Nº 08	BRW	30	20	UND	3,90	195,00
97	TINTA GUACHE 15 ML C/06 CORES	NEW MAGIC	400	0	CX	4,30	1.720,00
VALOR TOTAL							61.051,85

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometam parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

12.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

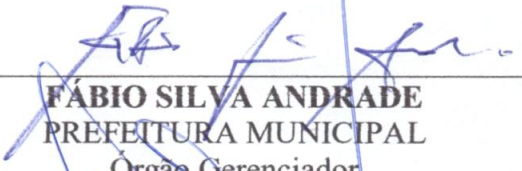
14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 20 de Setembro de 2019.



FÁBIO SILVA ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador



MURILO PORTO DE ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Milton G. Lima

José Mota da Costa Neto
JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Valdete dos Santos

Valdete dos Santos
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Rozelene Vieira de Sa*
Nome:
CPF: 040.063.755-30

2- *Alex Gomes dos Santos*
Nome:
CPF: 058.532.525-18